

EDITAL DAC Nº 022/2023 - EDITAL PARA RENOVAÇÃO DA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO CRECHE, AUXÍLIO TRANSPORTE AUXÍLIO SOCIOECONÔMICO.

PROCESSO Nº 23106.075579/2023-86

O Decano de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB) torna público o edital de renovação para permanência dos estudantes de graduação e pós-graduação nos seguintes programas de assistência estudantil ofertados através da Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS): Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Creche, Programa Auxílio Transporte, e Programa Auxílio Socioeconômico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As bases legais que fundamentam os programas Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Auxílio Transporte e Auxílio Socioeconômico são a Resolução do Conselho de Administração Nº 0025/2023, o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.2. O processo de renovação da permanência do estudante nos programas Auxílio Alimentação, Auxílio Creche, Auxílio Transporte e Auxílio Socioeconômico tem por objetivos:

- a) A manutenção do vínculo do estudante com o Programa;
- b) A atualização do Cadastro Único (sem necessidade de anexar documentação);
- c) Atualização da matriz financeira dentro do sistema SIG.

1.3. Todos os beneficiários dos programas Auxílio Creche, Auxílio Transporte, e Auxílio Socioeconômico, Auxílio Alimentação (graduação e pós-graduação), independente do semestre de ingresso (exceto os ingressantes do semestre 2023.2) no Programa, deverão proceder à solicitação da renovação de cada um dos auxílios recebidos para fins de continuidade no acesso.

1.4. Estudantes com acesso ao Restaurante Universitário - RU por forma de ingresso cotista Escola Pública Baixa Renda não precisam realizar a renovação pois não possuem o Programa Auxílio Alimentação.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

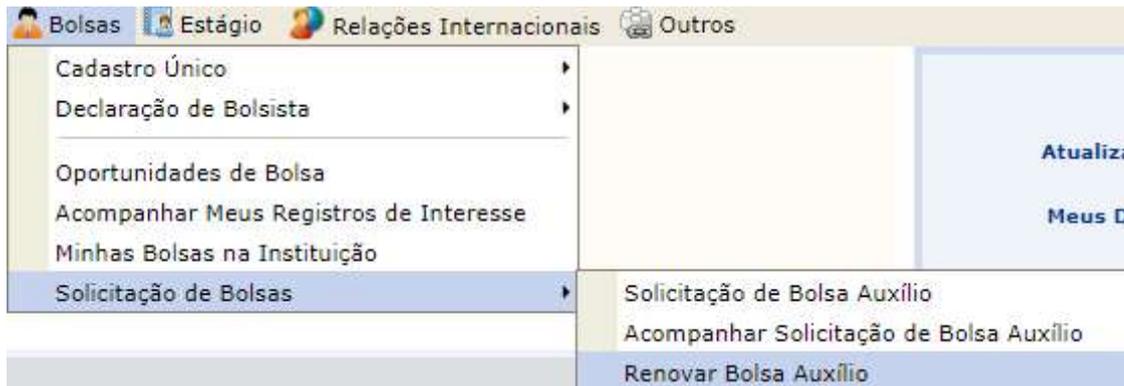
2.1. Possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 salários-mínimos.

2.2. Ser participante - ativo ou suspenso por trancamento geral justificado – dos programas a serem renovados.

3. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

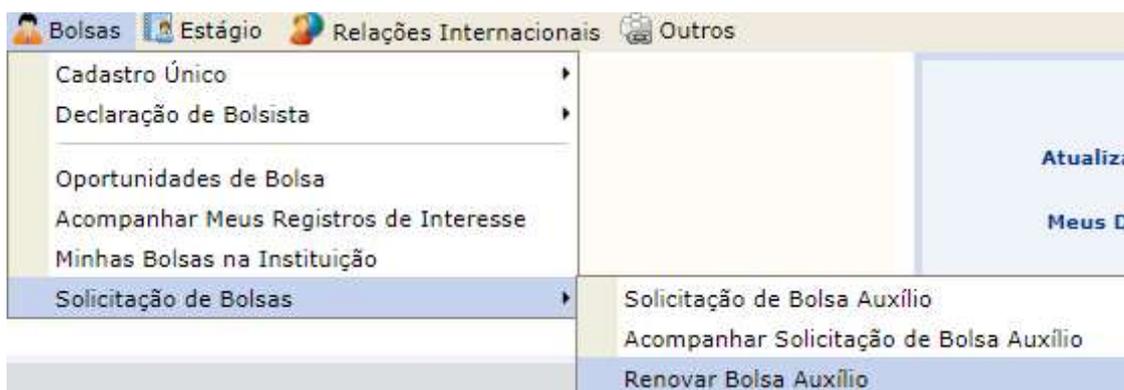
3.1. Será obrigatório aos discentes para renovação do Programa Auxílio Creche seguir os seguintes passos:

- I - Preencher o Formulário de Renovação do Programa Auxílio Creche, disponível no endereço: <https://forms.office.com/r/VSQwVBnZAb>;
- II - No formulário de renovação, o estudante deverá marcar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas";
- III - Acessar o SIGAA. Aderir ao Cadastro Único referente ao 2023.2, clicando em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir", preenchendo o formulário do Cadastro Único e informar o grupo familiar. **Não é necessário anexar documentação comprobatória**;
- IV - O discente deverá acessar SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Renovar Bolsa Auxílio;
- V - Após clicar em Renovar Bolsa Auxílio, o sistema exibirá uma página com a situação da solicitação. Clique no ícone "Solicitar Renovação de Bolsa".



3.2. Para renovar as bolsas dos Programas Auxílio Alimentação graduação e pós-graduação e Auxílio Socioeconômico, o estudante deverá seguir os seguintes passos:

- I - Acessar o SIGAA. Aderir ao Cadastro Único referente ao 2023.2, clicando em "Bolsas" --> "Cadastro Único" --> "Aderir", preenchendo o formulário do Cadastro Único e informar o grupo familiar. **Não é necessário anexar documentação comprobatória**;
- II - O discente deverá acessar SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Renovar Bolsa Auxílio;
- III - Após clicar em Renovar Bolsa Auxílio, o sistema exibirá uma página com a situação da solicitação. Clique no ícone "Solicitar Renovação de Bolsa".



3.3. Na tela de emissão do comprovante de solicitação de renovação, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para renovar outra bolsa. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema.

3.4. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de renovação, sendo recomendado antecipar a renovação em relação ao período final previsto no cronograma.

4. DA SUSPENSÃO, DO DESLIGAMENTO E DO RECURSO

- 4.1. A não renovação do programa implicará suspensão do auxílio, sem possibilidade de recebimento dos valores retroativos.
- 4.2. A suspensão do programa para os estudantes que não solicitarem a renovação dentro do prazo acontecerá a partir do resultado preliminar.
- 4.3. Para regularizar a situação de suspensão do auxílio, o estudante deverá solicitar recurso conforme prazo regulamentado em cronograma neste edital.
- 4.4. Caso a renovação do programa não seja deferida, de acordo com os prazos determinados neste edital, o estudante será desligado automaticamente do respectivo Programa, logo após a publicação do resultado final.
- 4.5. Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste edital, salvo nas seguintes situações: licença médica, e serviço militar devidamente comprovada a ser analisada pela DDS.
- 4.6. Os recursos deverão ser realizados e recebidos pelo endereço: <https://forms.office.com/r/uM84qMgnzB>
- 4.7. Os estudantes que entrarem com recurso para a renovação do Auxílio Creche deverão preencher também o formulário de renovação do programa conforme item 2.1 inciso I.

5. DO RESULTADO

- 5.1. O resultado do processo de renovação será divulgado na **página da DDS**: <https://dds.dac.unb.br/>, na aba Editais 2023.2, na data discriminada em cronograma, disposto no item 6 deste edital.
- 5.1.1. **Não** são feitas comunicações sobre resultado preliminar, prazo de interposição de recurso ou resultado final da renovação via e-mail ou no SIGAA. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o site da DDS.

6. DO CRONOGRAMA

Solicitação SIGAA: **10/07/2023 a 31/08/2023**

Resultado preliminar: **06/09/2023**

Interposição de recurso: **19/09 e 02/10/2023**

Resultado final: **06/10/2023**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico da DDS (www.dds.dac.unb.br), bem como manter os dados pessoais atualizados junto ao SIGAA e cumprir as etapas necessárias a esta renovação.
- 7.2. Os casos omissos, identificados pela DDS, serão encaminhados para o DAC e apreciados e homologados pela Câmara de Assuntos Comunitários - CAC da UnB.
- 7.3. Este edital entre em vigor a partir da data de publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 05/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9965788** e o código CRC **CD201E21**.

Referência: Processo nº 23106.075579/2023-86

SEI nº 9965788